



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA
HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

Contrato Administrativo

Contrato n.º 27/2020

Coordenadoria Jurídica da FUSAME

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI "FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA - FUSAME" E "IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A" PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGEM DE MAMOGRAFIA COM IMPRESSORA DRY E FORNECIMENTO DOS FILMES."

Pelo presente contrato administrativo, de um lado, **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA - FUSAME**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida e com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida da Saúde, n.º 415, Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP: 13.478-640, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.716.204/0001-97, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, Sérgio Luis Mancini, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 3.775.188-8 e inscrito no CPF/MF sob n.º 839.317.408-20, a seguir denominada **FUSAME**, e, de outro lado, **IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.255.787/0001-91, estabelecida e com sede na cidade de Duque de Caxias, Estado de Rio de Janeiro, na Rua Doutor Sabino Arias, n.º 187, bairro Mantiqueira, neste ato representada pelo Sr(a). José Henrique Geraldi, portador da cédula de identidade n.º 9.774.933, inscrito no CPF/MF sob n.º 060.747.418-16, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam e acertam o presente "Contrato Administrativo para locação de sistema de digitalização de imagem de mamografia com impressora dry e fornecimento dos filmes", cujas cláusulas e condições serão as seguintes:

Cláusula Primeira: Do Objeto.

Constitui objeto contratual decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 41/2020** (processo administrativo n.º 000.597, de 24 de abril de 2020), locação de sistema de digitalização de imagem de mamografia com impressora dry e fornecimento dos filmes.

Cláusula Segunda: Valor, forma de pagamento e dotação orçamentária.

Pelo integral cumprimento do presente instrumento contratual a **FUSAME** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 282.754,00



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA
HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

(duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), sendo o valor mensal de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais) para locação do sistema de digitalização de mamografia, o valor unitário de R\$ 356,16 (trezentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), sendo o total de R\$ 71.232,00 (setenta e um mil e duzentos e trinta e dois reais) para filme de mamografia seco dry 20x25, bem como o valor unitário de R\$ 542,30 (quinhentos e quarenta e dois reais), sendo o total de R\$ 75.922,00 (setenta e cinco mil e novecentos e vinte e dois reais), para filme de mamografia seco dry. 25x30, de forma fracionada de acordo com a utilização do filme pelo período de 12 meses.

Parágrafo primeiro: o pagamento ocorrerá diretamente na conta corrente da **CONTRATADA**, sendo vedada a emissão de qualquer título de crédito ou documento de natureza semelhante, indicando a **FUSAME** como sacado.

Parágrafo segundo: o vencimento da obrigação de pagar ocorrerá 30 (trinta) dias após a **CONTRATADA** entregar completamente a solicitação da **FUSAME** e mediante a apresentação da nota fiscal, desde que cumpridas todas as obrigações pactuadas neste instrumento.

Parágrafo terceiro: As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: órgão 04.00.00 – FUSAME; unidade orçamentária 04.18.00 – FUSAME; Unidade Executora 04.18.01 – Diretoria e Dependências; Função/Subfunção 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa 0091 – Assistência à Saúde Pública/FUSAME; Projeto/Atividade/Oper. Especial 2113 – Manutenção FUSAME; Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo.

Cláusula terceira: Das Obrigações das partes.

1 - a FUSAME se obriga aos pagamentos nos dias de vencimento; ao recebimento das solicitações nas condições por ela mesma especificada, tudo conforme disposto no Edital.

2- a CONTRATADA se obriga a:

a) Fornecer a título de locação, um sistema de radiografia computadorizada (CR) para a digitalização de imagens de mamografia CR, com estação de trabalho, impressora DRy a seco, cassetes com placa de fósforo para mamografia CR e filmes Digital para mamografia;

b) CR-Digitalizador de Imagens de Mamografia monocassete e Estação de Trabalho:

- Sistema de Digitalização de Imagens de Mamografia por placas de fósforo, monocassete,
- Resolução mínima de 10 pixels / mm em todos os tamanhos de cassetes para mamografia.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

- Processamento de no mínimo 30 cassetes/hora do formato 24x30 de mamografia com 20 pixels/mm e no mínimo 37 cassetes do formato 18x24 para mamografia com resolução de 20 pixels/mm.
 - Capacidade de processamento mínimo de 60 cassetes / hora no tamanho 35 x 43, com resolução de 10pixels/mm,
 - 70 cassetes do formato 24x30 com resolução de 10 pixels/mm, 75 cassetes do formato 18x24 com resolução de 10 pixels/mm;
 - Resolução de escalas de cinza 14bits ou 4.096 tons de cinza;
 - Reconhecimento automático de tamanho e tipo do cassete.
 - Capacidade de formatar a impressão com até 4 imagens de resolução diagnóstica na mesma película.
 - Console de operação, dedicado à revisão de imagens digitais de Mamografia.
 - Possui os serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão DICOM 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características:
 - Monitor (LCD) de no mínimo 19 polegadas, com padrão DICOM ; e sensível ao toque (touch screen), memória local de no mínimo 2 GB, disco rígido (HD) local de pelo menos 150 GB, armazenamento em disco local (HD) no mínimo 2000 imagens.
 - Leitor de código de barras ou identificação eletrônica dos cassetes , para identificação dos cassetes.
 - Processamento de imagem por controle de range dinâmico e processamento multi-frequencial.
 - Gravação de imagem DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc).
 - Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB).
 - Rotação / inversão de imagem.
 - Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens.
 - Magnificação da imagem para visualização.
 - Processamento para eliminação das linhas de grade.
 - Serviço DICOM 3.0, Storage. Serviço DICOM 3.0 Print. Serviço DICOM 3.0 Modality Worklist Management. Serviço DICOM 3.0 Storage Commitment. Serviço DICOM 3.0 Modality Performed Procedure Step.
- Acessório:
- No Break compatível com equipamento.

c) Impressora para imagens médicas:

- Sistema de impressão de filmes radiológicos a seco com capacidade de impressão para dois tamanhos simultâneos.
- Resolução mínima de 50 µm. Densidade óptica de impressão mínima de 3.6, capacidade de impressão mínima de 70 filmes por hora no tamanho 35x43 cm,
- Capacidade de memória mínima de 1 GB.
- Impressão no padrão DICOM 3.0. Para uso em modalidades médicas, com impressão de tecnologia e resolução mínima de 508dpi para



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA
HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

todas as imagens de RX e Mamografia nela geradas.

- Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes;
- Conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0 SEM a necessidade de acessórios;
- Calibração automática da densidade de cada filme impresso;
- Escala de cinza de no mínimo 12 bits;
- Trabalhar com, no mínimo, 2 tamanhos diferentes de filmes simultaneamente carregados no equipamento (online).

d) Cassete/plate com placas de fósforo para exames de

Mamografia:

Tamanhos:

- 18x24: 8 unidades.
- 24x30: 4 unidades.

e) Manutenção corretiva e preventiva sobre responsabilidade da empresa contratada sem custo adicional a FUSAME:

- Manutenção preventiva: serão efetuadas semestral no mínimo, mediante cronograma estabelecido entre a Contratada e a FUSAME;
- Manutenções corretivas incluindo substituição de peças em geral e componentes: serão efetuadas sempre que solicitadas e o atendimento deverá ser feito no prazo Máximo de 48 horas, sendo no período das 07:00 às 16:00 horas de segunda-feira à sexta-feira. Caso ocorra a necessidade de troca de peças ou qualquer outro tipo de manutenção no sistema o mesmo deve ser corrigido em no máximo 96 horas após visita técnica, caso contrario a empresa deverá substituir o equipamento sem custo adicional a FUSAME;
- Treinamento no sistema, sendo dois períodos, e acessória remota sempre que necessário, sem custo adicional a FUSAME;
- Atualização do Software quando necessário sem custo adicional a FUSAME.

f) Reparar quaisquer prejuízos causados por conduta de seus prepostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação.

Parágrafo primeiro: a FUSAME não se responsabilizará por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros sejam eles de que natureza for.

Parágrafo segundo: cabe a CONTRATADA recolher todos os tributos, sejam federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a presente contratação.

Parágrafo terceiro: todas as adequações no sistema de distribuição, eventualmente realizadas pela CONTRATADA, não serão ressarcidas pela FUSAME e nem serão levantadas por aquela ao término do contrato.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA
HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

Cláusula quarta: Da Subcontratação, cessão e transferência.

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto, no todo ou em parte.

Cláusula quinta: Vigência, prorrogação e aditamento.

O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado podendo ser prorrogado até o limite previsto no artigo 57, II da Lei 8.666/93, caso haja dotação orçamentária, seja conveniente para FUSAME e de comum acordo entre as partes.

Parágrafo primeiro: a CONTRATADA aceita os aditamentos, qualitativos e/ou quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) em aumentos ou supressões, sempre nas mesmas condições.

Parágrafo segundo: o valor contratado, não receberá reajuste e nem será repactuado antes de 12 (doze) meses.

Parágrafo terceiro: em caso de prorrogação, o valor poderá ser reajustado com base no índice IPCA/IBGE.

Cláusula sexta: Das Penalidades.

Em caso de descumprimento, a CONTRATADA estará sujeita a multa por:

- a. deixar de promover as adequações necessárias, conforme apontado pela FUSAME, no prazo previsto na Cláusula terceira, item 2, letra "a", no percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso;
- b. deixar de iniciar o fornecimento no prazo previsto na Cláusula terceira, item 2, letras "a" ou "b", no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso;
- c. instalar tanques diversos dos aceitos pela FUSAME no percentual de 15% (quinze por cento) por tanque;
- d. deixar de abastecer os tanques ocasionando interrupção dos serviços, no percentual de 30% (trinta por cento) por ocorrência, além de indenizar a FUSAME, caso haja necessidade de adquirir o produto de forma emergencial de outro fornecedor;
- e. deixar de prestar manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, no percentual de 30% (trinta por cento), por ocorrência;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA
HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

- f. pela ocorrência do disposto a Cláusula terceira, item 2, letra "h", no percentual de 30% (trinta por cento), por ocorrência;
- g. deixar de cumprir com o disposto na Cláusula terceira, item 2, letras "f" e "g", apenas advertência em primeira ocorrência e multa ao percentual de 3% (três por cento), por ocorrência;
- h. por rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade no percentual de 50% (cinquenta por cento);

Parágrafo primeiro: todos os percentuais mencionados nos itens acima se referem ao valor total do contrato.

Parágrafo segundo: as multas previstas nesta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobradas extra ou judicialmente, a critério da **FUSAME**.

Parágrafo terceiro: além das estipulações constantes deste contrato, se sujeita a **CONTRATADA** às demais penalidades prescritas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Cláusula Sétima: Da Rescisão.

A **FUSAME** se reserva o exclusivo direito de rescisão unilateral deste instrumento, parcial ou integralmente, conforme oportunidade e conveniência da Administração, sem qualquer tipo de notificação, aviso ou interpelação judicial, conforme as previsões constantes dos artigos 77 e 78, ambos da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro: ficam ressalvadas outras possibilidades de rescisão unilateral não previstas, mas que a critério da **FUSAME** interfiram na excelente execução deste instrumento.

Parágrafo segundo: em hipótese alguma a vontade manifestada pela **FUSAME** ensejará o pagamento de multa.

Cláusula Oitava: Disposições Gerais.

Eventuais alterações na legislação aplicáveis às licitações serão objeto de repactuação.

Parágrafo único: este Contrato Administrativo é vinculado ao processo administrativo 000.597, de 24 de abril de 2020, e obedecem às disposições constantes da lei Federal n.º 8.666/93, com todas as suas alterações e Lei Municipal n.º 2.659/92.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA
HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

Cláusula Nona: Do Foro.

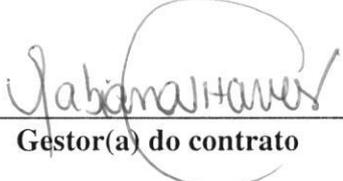
Quaisquer divergências quanto ao cumprimento dos termos deste instrumento ou seu descumprimento, serão dirimidas no foro da Comarca de Americana – Estado de São Paulo.

Por estarem justos e acordados, as partes, na presença de duas testemunhas, firmam o presente em três vias de igual teor.

Americana, 22 de dezembro de 2020.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – FUSAME
Sérgio Luis Mancini – Diretor Presidente da FUSAME


IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A (Contratada)
José Henrique Geraldi (Representante legal)


Gestor(a) do contrato

Fabiana A. Chaves
Eng.ª Tec. Raio-X
CRTR 09892 T

Testemunhas:


Nome: Leticia Cristina S. Costa Brito
RG:


Nome: A. FERNANSO KLUNKE P^o
RG: